

## **EDUCAÇÃO**

### **Diário Oficial Poder Executivo - Seção I**

**Quinta-feira, 6 de julho de 2017**

#### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

##### **Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 5-7-2017**

**Designando**, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 47.297/2002 e artigo 7º da Resolução CC-27/2006, para atuar no Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de Kits Lanches, visando atender às necessidades das Unidades Escolares e Diretoria, sob área de abrangência da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba os funcionários:

Giselle Sodrzeieski, RG 12.693.025 como Pregoeiro;

Kelly Cristiane Corrente, RG 19.224.488 como pregoeiro Suplente;

Kelly Cristiane Corrente, RG 19.224.488, como Subscritora do edital;

Kelly Cristiane Corrente, RG 19.224.488;

Sueli Aparecida Alves de Lima Retamero, RG 17.192.143-4, como Equipe de Apoio.  
Processo 00250/17.

#### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

##### **Comunicado**

Edital de Atribuição de Vaga – Suporte Pedagógico.

O Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos, inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 82/13 e suas alterações, a realização de sessão de atribuição de Suporte Pedagógico, conforme segue:

a) Um (01) cargo vago de Supervisor de Ensino;

b) Um (01) cargo vago de Diretor de Escola, na EE Profa. Marcia Regina Modesto de Paula da Rocha (Jardim dos Manacás).

Data: 10-07-2017 (segunda-feira).

Horário: 8h30.

Local da atribuição: Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba.

Endereço: Rua João Sampaio, 666, Bairro São Dimas – Piracicaba/SP.

Documentos necessários:

- documento de identidade;

- declaração de anuência atualizada;

- declaração de horário de trabalho, em caso de acúmulo.

Conforme artigo 6º, da Resolução SE 82/2013, “ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação:

I - ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação, excetuadas unidades localizadas em Distrito;

II - por procuração de qualquer espécie.

Parágrafo único – Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.”

## **EDUCAÇÃO**

### **COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **CONCURSO PÚBLICO DE DIRETOR DE ESCOLA**

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Resolução SE nº 33, de 17/05/2016, COMUNICA aos candidatos que encaminharam pedidos de isenção e redução do pagamento do valor de inscrição que, a partir das 17h00 do dia 06/07/2017, deverão acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição deverá acessar o “link” próprio para interposição de recursos na página do Concurso Público, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período de 07 a 11 de julho de 2017, e seguir as instruções ali contidas.

A relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, também estará disponível no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no site da Secretaria da Educação (<http://www.educacao.sp.gov.br/cgrh/concursos>).

#### **COMUNICADO CONJUNTO CGRH-SE/DPME-SPG 001, de 20 de junho de 2017.**

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, da Secretaria de Estado da Educação, e o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Planejamento e Gestão, à vista da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015, publicada no DOE de 29-4-2015 e das Instruções Especiais SE 02, publicadas em DOE 26/09/2013, disciplinadoras do Concurso Público para provimento em caráter efetivo de cargos de Professor Educação Básica II, comunicam:

I - Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces;

III - Os candidatos nomeados deverão providenciar os exames necessários e realizar perícia médica para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física - Laudo médico, independentemente do Tempo de Serviço e de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. De acordo com a Lei Complementar Nº 1.123, de 02/07/2010, nenhum candidato está isento de se submeter à perícia médica oficial.

IV - São documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para a realização da avaliação médica oficial, de acordo com as Instruções Especiais disciplinadoras do Concurso:

- a) 01 foto 3x4 recente em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
- b) documento de identidade com fotografia recente;
- c) Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;

V - Conforme consta nas Instruções Especiais, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoa com deficiência e integrantes da Lista Especial, deverão apresentar, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes:

- a) Hemograma Completo - validade: 06 meses;
- b) Glicemia de Jejum - validade: 06 meses;
- c) PSA Prostático - para homens acima de 40 anos de idade - validade: 365 dias;
- d) TGO, TGP e Gama GT - validade: 06 meses;
- e) Uréia e Creatinina - validade: 06 meses;
- f) Urina Tipo I - validade: 06 meses;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo - validade: 06 meses;
- h) Raio X de Tórax, com Laudo - validade: 06 meses;
- i) Colpocitologia oncológica – validade 365 dias;
- j) Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- k) Laringoscopia indireta ou videolaringoscopia – validade: 180 dias; (exclusivo para os cargos de professor);
- l) Audiometria Vocal e Tonal - validade: 180 dias. - (exclusivo para os cargos de professor).

VI – O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “l” deverá apresentar relatório médico.

VII - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VIII - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos no item V, não será submetido à perícia médica.

IX – O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de Nomeação, para solicitar o agendamento da perícia médica, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item V deste Comunicado – o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 – o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do sítio - <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla> - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher eletronicamente a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos, espaço ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312laboratoriais.jpg";

i) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia.

j) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas.

X – Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no sítio do DPME - <http://www.dpme.sp.gov.br/>.

XI – O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item IX deste Comunicado, deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino, para orientações.

XII - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item IX, deverá entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino/Órgãos Centrais, para orientações, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no “caput” artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XIII - Os exames médicos recentes e respectivos laudos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XIV - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ao Centro de Ingresso e Movimentação/CGRH, ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XV – As datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações.

XVI - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio SPG/IAMSPE;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral. As mulheres serão, ainda, submetidas à análise da área da ginecologia;

c) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

d) na hipótese prevista na alínea "c" deste item, o candidato:

i. deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

ii. deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, respeitando prazo máximo de 120 dias;

iii. será considerado inapto caso não compareça ao local indicado na nova data agendada para a conclusão da avaliação iniciada, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

e) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF.

XVII - O candidato que deixar de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens IV e V deste Comunicado na data da perícia médica, terá publicado resultado PREJUDICADO.

XVIII - O DPME e a Secretaria da Educação não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item IX.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10.

XX - O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no item XVII poderá encaminhar pedido de reagendamento da perícia médica para fins de ingresso, endereçado ao Diretor do DPME, mediante requerimento devidamente protocolizado junto ao Departamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado “PREJUDICADO”. Para que seja reagendada a perícia médica é obrigatório que o candidato informe no requerimento a justificativa do não comparecimento e anexe documentação comprobatória.

XXI - Da decisão emitida pelo DPME, de que trata o item XVI, alínea “e” deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, no prazo de 5 (cinco) dias, junto ao DPME; e terá o prazo para posse suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXII - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XXI encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXIII – Será negado provimento ao recurso quando:

- a) interpostos fora dos prazos previstos no item XXI deste Comunicado e no artigo 52 da Lei nº 10.261/68;
- b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIV - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) Readaptados.

XXV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em 5 (cinco) dias após o pedido.

XXVI – Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relativas à perícia médica de ingresso, o candidato poderá contatar o DPME exclusivamente pelo e-mail [periciasingresso@sp.gov.br](mailto:periciasingresso@sp.gov.br). (Republicado por ter saído com incorreções).

---

## **Diário Oficial Poder Executivo - Seção II**

**Quinta-feira, 6 de julho de 2017**

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

**Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 05-07-2017**

#### **NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO**

**Averbando** a Certidão de Licença-Prêmio, nos termos dos Artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, nova redação dada pela LC 1.048/2008, aos funcionários das respectivas Unidades Escolares, abaixo identificados, 90 dias de Licença-Prêmio a que fazem jus, referente ao período aquisitivo mencionado:

#### **EE PROFA OLÍVIA BIANCO**

Giselle Sodrzeieski, RG: 12693025 - 9, PEB-II- SQC-II-QM, PULP 536/0068/2004, Certidão 124/2017 período 13-06-2012 a 11-06-2017.

#### **EE PROFA MARIA DE LOURDES SILVEIRA COSENTINO**

Maria Assunta Correr Moreira, RG: 9361964-9, Agente de Serviços Escolares - SQC-III-QAE, PULP 1082/0068/2008, Certidão 125/2017 período 26-06-2012 a 24-06-2017.

#### **EE DR SAMUEL DE CASTRO NEVES**

Dalva Rosana Cardoso, RG: 19123915-X, Agente de Serviços Escolares – SQC-III-QAE, PULP 636/0068/2002, Certidão 126/2017 período 16-06-2012 a 14-06-2017.

**Apostila do Dirigente Regional de Ensino, de 05-07-2017**

**Declarando**, nos termos do artigo 71, inciso III, alínea “a” do Decreto 17.329/81, que em virtude de DIVÓRCIO de SONIA APARECIDA SILVA HENRIQUES PIMENTA, RG 8.775.472-1, Professor Educação Básica II, SQF-I-QM, passa a assinar: SONIA APARECIDA SILVA.

## **Comunicado**

Escala válida a partir de 05-07-2017

Relação de cargos e das funções correspondentes a atribuições designadas das Unidades Administrativas, com indicações devidamente aprovadas de seus substitutos, organizadas de acordo com o artº 79, 80 e 83 do Decreto 42.850/63.

1-NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – Diretor I SAMIRA HUSSNI VAZ DE ALMEIDA, RG 42.703.916 - 2, Oficial Administrativo, SQC-III-QAE, Designada Diretor I, Faixa 1, Nível B, classificado na Diretoria de Ensino de Piracicaba – Região de Piracicaba.

1- DEBORA GARCIA RODRIGUES, RG 47928173 - 7, Oficial Administrativo, SQC-III-QSE, Faixa 1, Nível A, classificada na Diretoria de Ensino de Piracicaba – Região de Piracicaba.

### **CEEJA PROF ANTONIO JOSE FALCONE**

Escala válida a partir de 03-07-2017.

Relação de cargos e das funções correspondentes a atribuições designadas das Unidades Administrativas, com indicação devidamente aprovada de seus substitutos, organizadas de acordo com o artº 79, 80 e 83 do Decreto 42.850/63.

#### **GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

CINDY ADELE DOS SANTOS CARVALHO, RG 45.000.143 - X, AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR designada GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, SQC-II-QAE, Faixa 2, Nível II, classificada na EE PROFª MARIA DE LOURDES SILVEIRA COSENTINO, em Piracicaba, D.E. Região de Piracicaba.

1- DAIANE CRISTINA QUINILATO CAMARGO, RG 44.923.285 - 2, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, Faixa 2, Nível

II, classificada na CEEJA PROF ANTONIO JOSE FALCONE, em Piracicaba, D.E. Região de Piracicaba.

2- REGINALDO GERMANO, RG 18.675.779-7, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, Faixa 1, Nível II, classificado na CEEJA PROF ANTONIO JOSE FALCONE, em Piracicaba, D.E. Região de Piracicaba.

### **EE BARÃO RIO BRANCO**

Escala válida a partir 01-07-2017

Relação de cargos e das funções correspondentes a atribuições designadas das Unidades Administrativas, com indicações devidamente aprovadas de seus substitutos, organizadas de acordo com o artº 79, 80 e 83 do Decreto 42.850/63.

Diretor de Escola: - ANGELO MANOEL COBRA, RG:17.668.142, DIRETOR DE ESCOLA - SQC-II-QM-SE - Faixa: 3 – Nível: VI, classificado na EE “BARÃO RIO BRANCO”, em Piracicaba, Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.

1-VALDECIR MICHELOTTI – RG: 17.830.342 - 2, PEB II, SQC--II-QM-SE, Faixa: 3, Nível: V, Designado Vice-Diretor de Escola na EE “BARÃO RIO BRANCO”, classificado na EE “PROF HELIO PENTEADO CASTRO”, em Piracicaba, Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.

2-ADRIANO MARCHIORI, RG: 15.234.840-2, PEB II, SQC--II-QM-SE, Faixa: 3, Nível: II, classificado na EE “PROF JETHRO VAZ TOLEDO”, em Piracicaba, Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.

## **ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

### **Portarias dos Diretores de Escola, de 05-07-2017**

#### **EE "PROF<sup>a</sup> AVELINA PALMA LOSSO"**

**Autorizando** fruição de licença-prêmio, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, "NR" pela Lei 1048/08 de 10-06-2008 a: DEUSIMAR DA SILVA, RG 18.795.143-3/SP, Agente de Organização Escolar SQC-III-QAE, 15 dias referente ao período de 30-05-2008 a 28-05-2009; 02-06-2009 A 01-06-2013, Certidão 191/2014- PULP 1014/0068/2014.

#### **EE "COM. MARIO DEDINI"**

**Declarando** regularizada a vida escolar da aluna Ketilyn Maira da Silva Lemes, RA 110.939.060-9, nascido em 01-01-2009, referente aos estudos do 1º ano do Ensino Fundamental, com base nos itens 3.1 e 4.1 da Indicação CEE 08/86 e da Deliberação CEE 18/86 e no constante do Processo 547/0068/2017 da Diretoria de Ensino-Região de Piracicaba.

### **Despacho do Diretor de Escola, de 05-07-2017**

#### **ACÚMULO DE CARGO**

**Expedindo**, com base no artigo 64, Inciso I do Decreto 17.329/81, combinado com o art. 8º do Decreto 41.915/97, o seguinte Ato Decisório:

#### **EE EDSON RONTANI**

541/2017 - ELZA HIPOLITO FERREIRA, RG 16.850.465 - 0, PEB II, SQC-II-QM-SE, acumula com PEB I, SQF-I-QM-SE junto a EE PROF<sup>a</sup> AVELINA PALMA LOSSO, em Piracicaba. Acúmulo Ilegal.